



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PLL N° 033/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 22/04/2021

Data: 12 / 05 / 2021

Norma:

LEI N° 6.383/2021

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a denominação da Avenida Vereador Itamar Alves de Oliveira.

Autoria:

Vereadores Luís Flávio (Flavinho), Hernani Barreto, Valmir do Parque Meia Lua, Abner de Madureira, Roninha, Paulinho do Esporte, Maria Amélia, Dr. Rodrigo Salomon, Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores e Rogério Timóteo.

Distribuído em:

23/04/2021

Para as Comissões:

1 e 3.

Prazo das Comissões:

10/05/2021

Prazo fatal: .

10/05/2021

Turnos de votação:

1 (Um)

Observações:

Projeto em regime de urgência (Art. 91, § 1º, VI – Regimento Interno)

MAIORIA SIMPLES P/ APROVAÇÃO OU ACLAMAÇÃO

Anotações:

26/04/2021 - PARECER JURÍDICO REF. PROJETO: APTO (11)

28/04/2021 - A PEDIDO DO GABINETE DO VEREADOR LUÍS FLÁVIO, O PRESIDENTE AUTORIZOU QUE OS VEREADORES SÔNIA E DUDI SUBSCREVESSEM O PROJETO.

06/05/2021 - PARECERES C01 E C03 REF PROJETO: PROSSEGUIMENTO (16)

10/05/2021 - PROJETO INCLUIDO NA O.D. DE 12/05/2021. (18)

12/05/2021 - PROJETO APROVADO (POR ACLAMAÇÃO) SEM EMENDAS. (19)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

P.L. 033/2021

Folha
01 m.
Câmara Municipal de Jacareí

APROVADO
12/05/2021

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação da Avenida Vereador Itamar Alves de Oliveira.

<p>RECEBI</p> <p>22 / 04 / 2021</p> <p>Moacir B. Sales Neto</p> <p>Sec. Diretor Legislativo m.</p> <p>Câmara Municipal de Jacareí</p>
--

11 h 30

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Vereador Itamar Alves de Oliveira a atual Avenida Dois, localizada no Jardim Pedramar, identificada pelo código 03906.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de abril de 2021.

LUÍS FLÁVIO DIAS
Vereador - PT

HERNANI BARRETO
Vereador - Republicanos

VALMIR
do Parque Meia Lua
Vereador - DEM

ABNER QUINTOSA
VEREADOR - PSDB

BONINHA
BONAVO
M. PODEMOS

PAULINO DO ESTREI

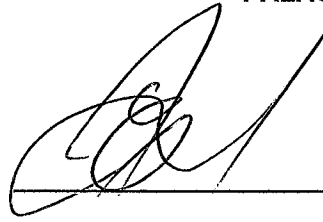
U. Oliveira
Vereadora Maria Amélia
PSDB

Paulino do Estre

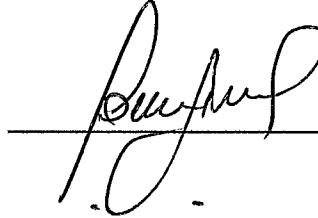


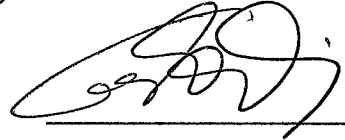
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
02 m.
Câmara Municipal de Jacaréi



Júlia Regina Frutuoso









CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

03 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

JUSTIFICATIVA

Natural de Viçosa-MG, Itamar Alves de Oliveira fez parte de seis mandatos na Casa Legislativa de Jacareí, elegendo-se em 1988, na 10ª Legislatura (PT- 1989-1992), na 11ª (PSB – 1993-1996), 13ª (PSDB – 2001-2004) e 14ª (PMDB – 2005-2008), 15ª (PDT – 2009-2012) e 16ª (PDT – 2013-2016). Nas eleições de 1996 – a que “quebrou” a sequência dos mandatos –, Itamar ficou entre os 13 mais votados, mas não foi eleito pelo quociente eleitoral.

Durante suas lutas, o ex-vereador ganhou notoriedade nos anos 90 quando fundou a Associação das Famílias de Baixa Renda e Desempregados de Jacareí que, em 1994, foi declarada detentora de Título de Utilidade Pública. Durante os mandatos, Itamar fez parte do assentamento de famílias no Parque Imperial, Jardim Pedramar, Vila Ita I e Vila Ita II.

Seus últimos projetos aprovados na Casa foram direcionados a medidas de orientação para utilização de escadas rolantes em shoppings center, lojas, supermercados e outros, além da lei que instituiu a Campanha de Doação de Medula Óssea “Jeferson José de Moraes, a ser realizada nos meses de março e setembro.

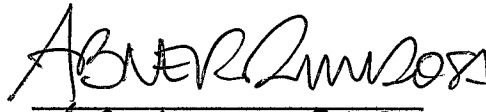
O ex-vereador Itamar Alves de Oliveira, 68 anos, faleceu no dia 12/12/2020, na Unidade de Retaguarda da Prefeitura Municipal, no Jardim Flórida, com suspeita de Covid-19 e pneumonia viral. O sepultamento ocorreu no Cemitério Jardim da Paz, Parque Santo Antônio, ao lado dos pais e filho.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de abril de 2021.


LUÍS FLÁVIO DIAS
Vereador – PT


HERNANI BARRETO
Vereador – Republicanos


VALEMIR
do Parque Meia Lua
Vereador - DEM


ABNER AMADOR
VEREADOR - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
04 m.
Câmara Municipal
de Jacaréí

U. Oliveira
Vereadora Maria Amélia
PSDB

[Signature]

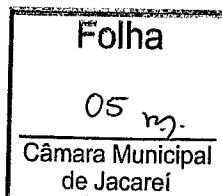
[Signature]

[Signature]

Josias Sérgio Pinheiro



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Planejamento



Ofício n.º 020/2021-SEPLAN

Jacareí, 02 de março de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor
Luis Flávio Dias
Vereador
Praça dos Três Poderes n.º 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício n.º 042/GAB/LF/2021.

Em resposta ao ofício n.º 042/GAB/LF/2021, encaminho relação de vias públicas sem denominação do município.

Respeitosamente,

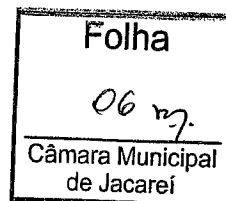
Celso Florêncio de Souza

Secretário de Governo e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Jacareí, 22 de fevereiro de 2021



Ofício nº 042/GAB/LF

Ao Senhor
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento

Prezado Senhor.

Solicito o envio de relação atualizada de vias públicas sem denominação no Município de Jacareí.

O objetivo do pedido é dar prosseguimento a projeto de lei em homenagem ao ex-vereador Itamar Alves de Oliveira.

Atenciosamente.

LUÍS FLÁVIO DIAS
Vereador - PT

10:46
24 FEV. 2021
Bia

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
00088	RUA VINTE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00094	RUA VINTE E DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
03020	VIE CINCO	JARDIM COLINAS	CAMPO GRANDE
03760	VIE DEZESSEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
13610	VIE SEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
16173	AV. 01	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16175	RUA 1	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16174	AV. 2	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16176	RUA 2	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16177	RUA 3	JARDIM LEBLON II	COLONIA
15655	RUA B	JARDIM NOVO AMANHECER	COLONIA
03906	AV. DOIS	JARDIM PEDRAMAR	CORREGO SECO
03030	VIE CINCO	JARDIM PRIMAVERA	TANQUINHO
03680	VIE DEZ	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
15691	RUA TRÊS	JARDIM REAL	PEDREGULHO
12010	VIE QUATRO	JARDIM RIO PARAIBA	PEDREGULHO
15970	RUA OITO	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	MATADOURO
13645	RUA SEIS	JARDIM SÃO GABRIEL	PEDREGULHO
12026	RUA QUATRO A	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
13642	RUA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03021	VIE CINCO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	MATADOURO
03901	VIE DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
09406	VIE HUM	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
12011	VIE QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
13644	VIE SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
14327	VIE TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15805	RUA DOIS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15804	RUA HUM	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15806	RUA TRÊS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Planejamento

Folha

08 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Ofício n.º 016/2021-SEPLAN

Jacareí, 19 de fevereiro de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor
Luis Flávio Dias
Vereador
Praça dos Três Poderes n.º 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício n.º 031/GAB/LF/2021.

Em resposta ao ofício n.º 031/GAB/LF/2021, o código de identificação da estrada Edson Loesch de Freitas (estrada Tanquinho) é 14070, conforme cadastro técnico anexo.

O nome Itamar Alves de Oliveira não consta na relação de logradouros do município.

Respeitosamente,

Celso Florêncio de Souza

Secretário de Planejamento

Folha

09 m.

Câmara Municipal
de Jacareí



Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Certidão de Óbito

Nome: **ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA**

CNPJ: 00.000.000/0000000

Identificação: 11090171502810400132 (Município)

Localidade: **Itamar Alves de Oliveira** | Município: **Jacaré** | Estado: **SP**

Localidade: **Jacaré**

Localidade: **Jacaré**

Endereço: **Rua Santa Joana nº 05, Conjunto Habitacional Itamar, Jacaré - SP**

Nome: **OLIVEIRA, Itamar Alves de** | Nome da Mãe: **NICOLINA DE SILVA OLIVEIRA**

Data e Hora de Falecimento: **16/12/2020 14h30**

Data de emissão do documento: **16/12/2020**

Local de Falecimento: **Residência**

Endereço: **Rua Santa Joana nº 05, Conjunto Habitacional Itamar, Jacaré - SP**

Causa da Morte: **COVID-19**

Local de Falecimento: **Residência**

Local de Falecimento: **Jacaré**

Local de Falecimento: **Jacaré**

Local de Falecimento: **Jacaré**

Local de Falecimento: **Jacaré**

Local de Falecimento: **Jacaré**

Local de Falecimento: **Jacaré**

Observações / Anotações a acrescentar:

O falecido era casado com a Sra. **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, nascida em **15/08/1955**, residente em **Rua Santa Joana nº 05, Conjunto Habitacional Itamar, Jacaré - SP**. Possui uma filha natural com o nome **Isadora Maria de Oliveira**, nascida em **15/08/1985**.

Observações de Cadastro:

RG nº **10.000.000-00** emitido em **22/07/2018**

As alterações de cadastro não dispensam a apresentação do documento original quando exigido pelo órgão emissor.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e
Município de Jacaré - Oficial

Rua São João nº 100, Centro, Jacaré - SP
Cidade: **Jacaré** | CEP: **13327-401**
Fone: **(13) 3552-4948**

O conteúdo do certidão é verdadeiro. Jacaré, 16 de dezembro de 2020.

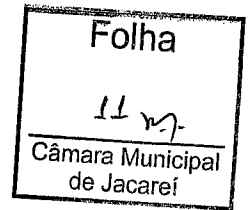
[Assinatura]
Mônica Lourenço

Escritório Municipal de Registro Civil
Folha nº **107**

16/12/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

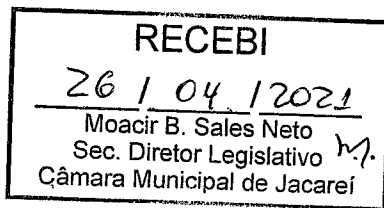


Referente: PLL nº 033/2021.

Autoria do projeto: Vereador Luis Flavio e outros

Assunto do projeto: Dispõe sobre denominação da Avenida Vereador Itamar Alves de Oliveira.

PARECER Nº 85.1/2021/SAJ/WTBM



Ementa: Projeto de Lei Municipal. Dispõe sobre denominação da Avenida Itamar Alves de Oliveira. Possibilidade.

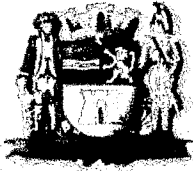
I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria de vários Vereadores desta Casa, que visa denominar como Avenida Vereador Itamar Alves de Oliveira a atual Avenida Dois, localizada no Loteamento Jardim Pedramar, identificada pelo código 03906.
2. Conforme consta na Justificativa, o ex-Vereador Itamar Alves foi uma importante liderança de nossa cidade, tendo exercido seis mandatos e se notabilizado pela criação de vários bairros e campanhas sociais (fls. 03).
3. É o breve relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. Em âmbito Municipal possui expressa previsão legal no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

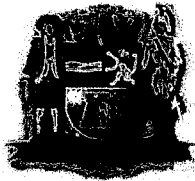
XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos; (grifo nosso).

3. Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como o inciso XVII do artigo acima foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº. 2184.31627.2017.8.26.0000) e no trecho final do acórdão constou:

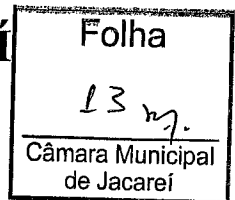
“Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, **a competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.**

Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, preveem que “ compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito”, dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, **evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes** (artigo 5º da Carta Bandeirante). Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº 2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados. ” (g.n)

¹ XVI - alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, observada a legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



4. Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é **concorrente** entre os Poderes Legislativo e Executivo.

5. Contudo, entendemos que é prudente ser analisado pelos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis acerca da necessidade (ou não) em acrescentar na legislação municipal a respeito da competência concorrente para legislar sobre o tema, como mencionado no acórdão.

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado, exceto quando se tratar de homenagem a personalidade ilustre, cuja vida e morte possuam cunho notórios. (Redação dada pela Lei nº 5944/2015)

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

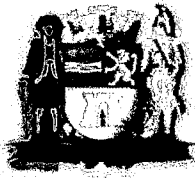
VI - fotografia da pessoa homenageada.

§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

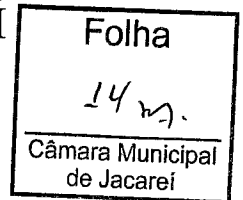
§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

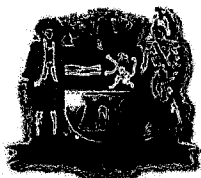
6. O Ofício nº 020/2021-SEPLAN (fl. 05/07) da Secretaria de Planejamento, encaminhou a relação de logradouros sem denominação e o Ofício nº 016/2021-seplan, informou que não existe denominação oficial de logradouro público no município com o nome do homenageado (fl. 08).

7. Segue também junto ao Projeto, a Certidão de Óbito do homenageado, bem como fotos do mesmo e biografia/justificativa, conforme requisitos constantes na Lei Municipal transcrita acima.

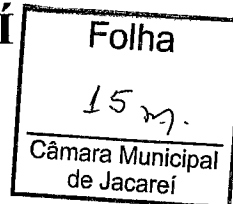
8. Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a lei vigente, podendo, então, prosseguir.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



2. Logo, preenche os requisitos constitucionais e legais e, deverá ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, nos termos do inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno.

4. E ainda, deverá acatar o disposto no artigo 77 deste Regimento.


5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 26 de abril de 2021



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO

E.T.: Projeto em Regime de URGÊNCIA,
nos termos do art. 91, §1º, VI, do
Regimento Interno.



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

16 05

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 33/2021	PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Avenida Vereador Itamar Alves de Oliveira.	
AUTORIA:	VEREADORES LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO), HERNANI BARRETO, VALMIR DO PARQUE MEIA LUA, ABNER DE MADUREIRA, RONINHA, PAULINHO DO ESPORTE, MARIA AMÉLIA, DR. RODRIGO SALOMON, EDGARD SASAKI, PAULINHO DOS CONDUTORES, ROGÉRIO TIMÓTEO, SÔNIA PATAS DA AMIZADE E DUDI.	

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa.

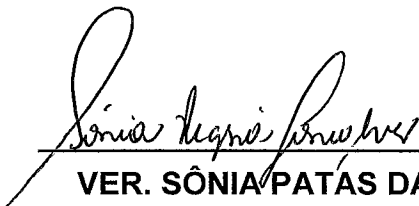
Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

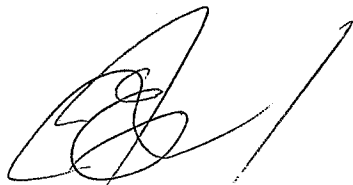
Câmara Municipal de Jacareí, 06 de maio de 2021.


VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.


VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE
Presidente


VER. EDGARD SASAKI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
17 05
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	<u>PLL N° 33/2021</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Avenida Vereador Itamar Alves de Oliveira.	
AUTORIA:	VEREADORES LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO), HERNANI BARRETO, VALMIR DO PARQUE MEIA LUA, ABNER DE MADUREIRA, RONINHA, PAULINHO DO ESPORTE, MARIA AMÉLIA, DR. RODRIGO SALOMON, EDGARD SASAKI, PAULINHO DOS CONDUTORES, ROGÉRIO TIMÓTEO, SÔNIA PATAS DA AMIZADE E DUDI.	

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER DE MADUREIRA (Presidente)	FAVORÁVEL	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Relator)	FAVORÁVEL	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	Favorável	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de maio de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Data: 12/05/2021 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

> ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 033/2021 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadores Luis Flávio (Flavinho), Hernani Barreto, Valmir do Parque Meia Lua, Abner de Madureira, Roninha, Paulinho do Esporte, Maria Amélia, Dr. Rodrigo Salomon, Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores, Rogério Timóteo, Sônia Patas da Amizade e Dudi.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Avenida Vereador Itamar Alves de Oliveira.

2. Discussão única do PLE nº 005/2021 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 6.345, de 6 de agosto de 2020, que "dispõe sobre denominação da área de lazer localizada na Rua Reynaldo Gonçalves Acessor, no Jardim Paraiso, como Área de Lazer José Adão da Silva - Senhor Adão".

> ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL (LEITURA DA BÍBLIA)
2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
3. ABNER DE MADUREIRA PSDB
4. DUDI PL
5. EDGARD SASAKI DEM
6. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
7. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT
8. MARIA AMÉLIA PSDB
9. PAULINHO DO ESPORTE PSD
10. PAULINHO DOS CONDUTORES PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

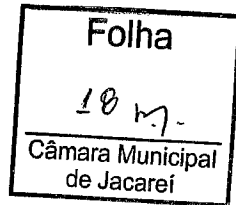
Pauta resumida para a 11ª S.O. - 12/05/2021 - fls. 02/02

11. RODRIGO SALOMON, DR. PSDB
12. ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
13. RONINHA PODE

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de maio de 2021.

Digitally signed by MOACIR BENTO SALES
NETID:05650257665
Date: 2021.05.10 16:58:19 -03'00'

Moacir Bento Sales Neto
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha MOA

19 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 033/2021 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadores Luís Flávio (Flavinho), Hernani Barreto, Valmir do Parque Meia Lua, Abner de Madureira, Roninha, Paulinho do Esporte, Maria Amélia, Dr. Rodrigo Salomon, Edgard Sasaki, Paulinho dos Condutores, Rogério Timóteo, Sônia Patas da Amizade e Dudi.


Assunto: Dispõe sobre a denominação da Avenida Vereador Itamar Alves de Oliveira.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
3. ABNER DE MADUREIRA				
4. DUDI				
5. EDGARD SASAKI				
6. HERNANI BARRETO				
7. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
8. MARIA AMÉLIA				
9. PAULINHO DO ESPORTE				
10. DR. RODRIGO SALOMON				
11. ROGÉRIO TIMÓTEO				
12. RONINHA				

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

PROJETO APROVADO (POR ACLAMAÇÃO), SEM EMENDAS.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
12/05/2021	Favoráveis = <u> </u> Contrários = <u> </u> Abstenções = <u> </u> Ausências = <u> </u>	APROVADO POR ACLAMAÇÃO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente